



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

EDITAL Nº 039/2023

PROCESSO Nº 078/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO E OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, FAZ SABER que, estará recebendo através do e-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br, inscrições dos interessados a participarem do processo de chamamento público, pelo prazo de 10 dias corridos, contados da publicação deste edital, até o dia 31/03/2023.

O Departamento de Assistência social, situado na Avenida Siqueira Campos, 124- Centro Paraguaçu Paulista, tem o objetivo de credenciar profissionais devidamente habilitados para desenvolverem ações nas atividades de educador físico, Orientador Social e oficinairos

Os recursos necessário oneram a dotação ficha nº 444, 467, 483, 485, 497, 514, 515.

1-OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de Profissionais interessados em prestar serviços para o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para executarem atividades específicas dos serviços oferecidos pelo Departamento de Assistência Social de Assistência Social, nos seguintes segmentos:

- Educador Físico
- Orientador Social
- Oficinairos conforme descrito paragrafo 15.1

1.2 Serão selecionados os inscritos respeitando paragrafo 11

1.3 Os inscritos devem apresentar as devidas credenciais para as vagas que requer formação universitária e as demais modalidades devem apresentar comprovação de conhecimento e experiência na área que deseja ingressar.

2- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 O projeto visa atender diretamente os usuários dos equipamentos do Departamento de Assistência Social seja na modalidade de oficinas de convivência, PAIF ou ainda como oficinairo em grupos.

2.2. A proposta devera contemplar as necessidades do público alvo, visando seu bem estar físico e mental, bem como a socialização entre os participantes tendo ainda a oportunidade de geração de trabalho e renda. O público alvo das ações serão usuários assistidos pelo Departamento de Assistência Social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 2

3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS

3.1. O Departamento Municipal de Assistência Social, disponibilizará espaços (sala de aulas, pátios, cozinhas, quadras e outros) e materiais de apoio para a realização das atividades propostas. Outros espaços poderão ser solicitados para serem utilizados, respeitando a programação, disponibilidade e normas de segurança.

3.2. Os contratados poderão utilizar os aparelhos e equipamentos existentes no espaço de atuação, bem como os que lhe pertencem, conforme a conveniência, não podendo facultar responsabilidade ao responsável pelo local por danos, perdas ou roubo.

4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS, PÚBLICO ALVO E CARGA HORÁRIA

4.1. **Educador Físico e Orientador Social.** As propostas deverão atender as necessidades dos usuários dos equipamentos da Assistência Social. Ter embasamento técnico na área socioassistencial e conhecimento nas normativas que regem os trabalhos executados em todos os segmentos deste setor. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais- Cadernos de orientações do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos (crianças e adolescentes de 6 a 15) e (Pessoa Idosa)

4.2. As atividades estarão abertas ao público alvo (CRAS-CREAS e CENTROS DE CONVIVÊNCIA) durante o período de vigência dos contratos firmados, com a carga horária específica para cada segmento conforme parágrafo 15.1

4.3 **Oficineiros.** As propostas deverão atender cada modalidades de suas oficinas conforme sua especificidade.

4.4 As atividades estarão abertas ao público inscritos no Departamento de Assistência Social com carga horária específica para cada segmento conforme parágrafo 15.1

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Será permitido participar da presente seleção, Brasileiros ou estrangeiros residentes no País, maiores de 18 (dezoito) anos, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das atividades a serem exercidas.

5.2. Os estrangeiros deverão comprovar residência no país, através de RNE válida.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se em até 2 (duas) propostas para o credenciamento.

5.3.1 Se houver mais de 2 (dois) projetos diferentes inscritos pelo mesmo profissional serão considerados somente os dois últimos projetos inscritos, sendo os excedentes automaticamente eliminados.

5.3.2 Os profissionais deverão comprovar formação, conhecimento e experiência na respectiva área, respeitando seu perfil compatível com o item 5.7 (atribuições).

5.4. O exercício das atividades do **Educador Físico** é designado a profissional de nível superior, devendo possuir diploma na área de Educação Física, oficialmente autorizado e reconhecido pelo conselho de classe.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 3

5.5 O exercício das atividades do **Orientador social** é designado a profissional de nível médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos e /ou benefícios sócio assistenciais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

5.6. O exercício das atividades do **Oficineiro** é designado a profissional de nível médio, sendo responsável por executar oficinas criativas, gourmet, de danças, embelezamento pessoal, de artesanato, de geração de Trabalho e Renda e outros, nos equipamentos do departamento de Assistência Social.

5.7.DAS ATRIBUIÇÕES

5.7.1 EDUCADOR FÍSICO

O educador físico é o profissional capacitado para orientar e acompanhar diferentes perfis de pessoas na prática de exercícios físicos, identificando as melhores atividades para promover o condicionamento físico de crianças, jovens, adultos e pessoas idosas. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às demandas do Departamento de Assistência Social, com vistas às práticas desportivas, objetivando a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana.

O profissional deverá orienta-los em atividades como alongamentos; atividades aeróbicas de baixo impacto; caminhadas; dança, jogos e ginástica em geral. O Educador Físico em sua atuação interligada e interdisciplinar, em prol da qualidade de vida da pessoa idosa, propicia condições para o desenvolvimento de uma longevidade saudável. Sua função é Estimular a pratica do esporte adaptado a este segmento, levando-os a participarem de eventos, tais como Campeonatos Intermunicipais, regionais e Estaduais. O exercício do sigilo profissional faz parte da prática cotidiana desse profissional. Pode se apresentar tanto na relação diária entre os profissionais do Equipamento pelo qual presta serviço, como no convívio com os usuários.

5.7.2.ORIENTADOR SOCIAL.

Esse profissional atua diretamente em ações que têm por objetivo o impacto social previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) possui como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e aos indivíduos. Isso se dá por meio de serviços que promovem as seguranças sociais, de acordo com suas necessidades e situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontram. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) faz parte desse serviço. O trabalho social desempenhado pelo Orientador Social no SUAS busca promover o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Para tanto deve pautar-se pelos princípios éticos estabelecidos na NOB-RH/SUAS e na [NOB/SUAS 2012](#). Essas normativas orientam os gestores e demais trabalhadores do SUAS quanto às suas competências e metodologias de trabalho aplicadas junto às famílias e indivíduos atendidos pela rede de serviços sócio assistenciais. Faz parte das atribuições do orientador social o processo de mobilização e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 4

campanhas intersetoriais nos territórios para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social ou pessoal e violação de direitos, bem como o apoio na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações. Ao apoiar a articulação com a rede de serviços sócio assistenciais e políticas públicas, o orientador social contribui não apenas para a garantia dos direitos sociais, mas para o empoderamento dos usuários por ele atendidos. A Convivência diária faz com que o educador social possa informar, sensibilizar e assegurar aos usuários, o direito de reconstrução da autonomia, auto estima e convívio. Utilizando-se de diferentes formas e metodologias que contemplam as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e de ações intergeracionais. Cabe ainda ao orientador social, assegurar a participação social dos usuários em toda as etapas do trabalho social, bem como promover projetos, o estudo de ações sócio educativas, a promoção da integração da família com toda a equipe e instituição e o acompanhamento de resultados. Participa efetivamente nas ações do grupo, reportando todo resultado a equipe Técnica objetivando avaliar o processo, fluxo de trabalho e resultados, com orientações técnicas para seguir ou alterar percursos pre definidos para que os objetivos sejam alcançados. Uma das preocupações é que a oferta do Serviço invista em diferentes formas de expressão, na criação de espaço participativo e que propicie aquisições compatíveis com a política pública de assistência social

As ações deste profissional poderá acontecer em todas as faixas etárias respeitando cada segmento.

SCFV para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos

Possui como característica, a organização e execução das atividades mediante os seguintes eixos norteadores:

1-Convivência Social: eixo principal, que trata dos aspectos ligados aos espaços de convivência e seu potencial de viabilização da superação das vulnerabilidades sociais mediante um processo de construção e fortalecimento dos vínculos relacionais e de pertencimento que promovam a proteção e a garantia de direitos.

2-Participação: eixo direcionado ao processo de democratização, e de reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direito em formação e com efetiva participação social.

3-Atividades em Grupo: temas a serem debatidos

Os temas a serem trabalhados devem estar presentes no território, na realidade sociocultural, na vivência individual, social e familiar dos participantes de cada grupo.

Para o público dessa faixa etária, o SCFV além de promover a convivência, visa também preparar crianças e adolescentes para o exercício de sua cidadania por meio da participação social, assegurando dessa forma o desenvolvimento do seu protagonismo e da sua autonomia.

São objetivos específicos do SCFV para esta faixa etária:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 5

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

SCFV para Adolescentes de 15 a 17 anos

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária, contribuindo para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

São objetivos específicos do SCFV para esta faixa etária:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

SCFV para Jovens de 18 a 29 anos

Para jovens de 18 a 29 anos, o SCFV objetiva o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Isso se dá por meio do asseguramento de espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

O SCFV contribui para a ampliação do acesso à informação, artístico e cultural. Estimula o desenvolvimento de potencialidades, construindo novos projetos de vida e contribuindo para a formação desses jovens enquanto cidadãos de direitos. Além do compartilhamento de vivências com vistas ao alcance da autonomia, participação social e desenvolvimento de habilidades e talentos.

SCFV para Adultos de 30 a 59 anos

Para adultos de 30 a 59 anos, o SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 6

referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária.

SCFV Para Idosos

Tendo em vista o processo de envelhecimento, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos tem seus próprios objetivos. Seu trabalho social objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos.

Os idosos atendidos são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada)
- Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

É importante salientar que quando destinado a este determinado público, o SCFV não só tem objetivos específicos como também estratégias de intervenção recomendadas.

São objetivos específicos para este público:

- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Atividades do SCFV para Idosos

As atividades para o público dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

Dentre as atividades ofertadas estão as oficinas artísticas, culturais, esportivas e de lazer, que constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social

O serviço deve ser organizado em grupos de até 20 participantes, e a oferta das atividades em espaços físicos de unidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos, desde que no território de abrangência dos CRAS.

O exercício do sigilo profissional faz parte da prática cotidiana desse profissional. Pode se apresentar tanto na relação diária entre os profissionais do Equipamento pelo qual presta serviço, como no convívio com os usuários.

5.7.3 OFICINEIROS

Podem se inscrever pessoas que tenham conhecimento, experiência e didática para ensinar os alunos nas seguintes áreas.

- Oficina de Culinária no preparo de bolos, doces biscoitos, salgados, canapés, sorvetes, caldas, tortas, cupcakes, recheios e coberturas,
- Oficinas para datas comemorativas tais como panetones, ovos de páscoa, etc...



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 7

- Oficinas de comidas regionais tais como da Bahia, Maranhão, Rio Grande do Sul, Cuiabá, Goiás, ou outros ou internacionais tais como massas, culinária japonesa, cookies ou outros
- Oficina para preparo e técnicas de congelamento de alimentos
- Oficina de Cursos de curta duração (Garçom, Eletricista, cuidador de idosos etc...)
- Oficina de artesanato Bordado, pintura em tecido, outros
- Patchwork,
- customização de roupas,
- arte em bambu,
- arte em biscuit,
- arte em madeira,
- arte em cimento,
- arte em gesso,
- arte em resina,
- arte com papel reciclado,
- arte com pneus, garrafas pet, EVA etc...)
- Oficina de Cuidados pessoais (barbeiro, depilador (a), Manicure, designer de sobrancelhas, cabeleireiro Etc...)
- Oficina de Confecção de lingerie
- Oficina de Música para Dança de Salão
- Oficina de Tear

Os oficineiros deverão desenvolver as oficinas nas modalidades pelas quais são aptos, respeitando os espaços, seguindo as normas do Técnico responsável de cada equipamento.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

6.1. Servidor Público da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

6.2. Pessoas que possuem vínculos de parentesco até terceiro grau, ascendente, descendente e colateral com agente político (prefeito, vice-prefeito, Diretores Municipais e Vereadores)

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas para este projeto totalizam x , conforme quadro em paragrafo 15.1

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do e-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br ate o dia 31/03/2023

8.2. Somente os inscritos poderão entregar os documentos na fase de habilitação

8.3. A inscrição não garante qualquer garantia de habilitação ou credenciamento, apenas assegura o interesse do inscrito na sua participação na fase de Habilitação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 8

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1 No dia útil posterior ao encerramento das inscrições, abre-se o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para a entrega do envelope referente à habilitação e a proposta, no endereço da Assistência Social- Avenida Siqueira Campos, 124- Centro, das 8:00 hs às 17:00 hs de segunda a sexta-feira.

9.2. O envelope deve estar fechado e constar “ HABILITAÇÃO PROJETO” como remetente seu nome

9.2.1. No envelope devera conter a ficha de inscrição preenchida e assinada

9.2.2. Proposta contendo descrição sucinta do projeto incluindo

1- objetivo

2- método a ser aplicado

9.2.3- Curriculum Vitae atualizado contendo a formação, experiência e contato telefônico

9.2.4 Experiência comprovada em atividades equivalentes as modalidades pretendidas e comprovação de formação técnica, cursos e certificados.

9.2.5 O proponente devera entregar o envelope de habilitação com o currículo detalhado, com a formação e atividade profissionais, juntamente com o preenchimento completo da ficha de inscrição.

9.2.6 Para fins de avaliação, o proponente deverá anexar o maior número de títulos e documentos possíveis, para fins de comprovação de profissional e pontuação:

9.2.7 Comprovação Federal ou Associação da modalidade pretendida;

9.2.8 Documentação comprobatória de experiência como oficineiro em cursos ministrados pelo mesmo.

9.2.9 Credenciamento no Conselho Regional da categoria pretendida;

9.2.10 Diploma ou certificado de formatação de nível superior em Licenciatura Plena e/ou Bacharelado;

9.2.11 Certificados, Atestados e declarações de participação em eventos das atividades pretendida ou áreas afins.

9.2.12 Não serão aceitos diplomas ou certificados de Doutorado, Mestrado, pós-graduação, Lato sensu, especialização, formação, em nível técnico em áreas diversas daquela pretendida, salvo se a área seja correlata à pretendida.

10 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores públicos do quadro de funcionários do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo eles:

- Renata Maria Regazzni Matioli Oliveira e Amanda Prado Yoshina membros e Cátia Aparecida da Silva, como Presidente da comissão.

10.2 Caberão a responsabilidade da análise, habilitação e pontuação das propostas.

10.3 Nenhum dos membros da Comissão de Seleção poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10.4 A comissão da Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

11 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E SELEÇÃO:

11.1 A comissão de Seleção avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 9

11.2 Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do Departamento Municipal de Assistência Social.

11.3 Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

11.4 PROJETO

11.4.1 Qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do Departamento de assistência Social, (visando a formação do cidadão respeitando as faixas etárias); pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.2 Interesse público (inclusão de todos os níveis de desenvolvimento psicomotor e social); pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.3 Adequação de cada proposta às especificações previstas neste Edital (mostrando conhecimento específico da modalidade e sequência pedagógica; pontuação de (0 a 3 inteiros);

11.4.4 Cronograma, conteúdo e desenvolvimento do projeto, respeitando o prazo de vigência do presente Credenciamento; (0 a 3 inteiros);

11.4.5 Exequibilidade (levando em consideração os objetivos a serem alcançados; (0 a 3 inteiros).

11.4.6 As notas abaixo de 5 (cinco) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos.

11.5 CURRÍCULUM

11.5.1 Será considerado nesse item a trajetória e experiência profissional do proponente considerando o objetivo de credenciamento. Comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado;

11.5.2 A pontuação se dará da seguinte ordem, 2 (dois) pontos a cada 360 dias de experiência na área. Pontuação máxima de 15 (quinze) pontos;

11.5.3 As notas abaixo de 5 (cinco) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima do projeto será de 15 (quinze) pontos.

11.6 TÍTULOS E DOCUMENTOS

11.6.1 Entre os diplomas de doutorado, mestrado, especialização, graduação, federação e cursos e participações, valerá a pontuação do título de maior grau, não sendo acumulativo podendo utiliza-lo apenas em um projeto

11.6.1.2 Diploma de Graduação, Licenciatura Plena e/ou Bacharelado (14 pontos)

11.6.1.3 Diploma de Especialização na área pretendida, mínimo de 180 horas (16 pontos);

11.6.1.4 Diploma de Mestrado na área pretendida (18 pontos);

11.6.1.5 Diploma de Doutorado na área pretendida (20 pontos);

11.6.1.6 Certificados de cursos na área pretendida com carga horária mínima de 8 horas (05 pontos), máximo de 15 (pontos)

11.6.1.7 Certificados, atestados ou declarações de participações em eventos na área pretendida (0,5) ponto.

11.7 As notas dos subitens PROJETOS, CURRÍCULUM E TÍTULOS, serão somadas para se obter a nota final do proponente.

11.8 Após a obtenção das notas individuais os proponentes serão classificados por área de atuação, termos do item DOCUMENTAÇÃO deste edital.

11.9 A pontuação mínima para o candidato a ser credenciado é de: 25 pontos (05 pontos) no curriculum e 5 pontos nos títulos.

11.10 O proponente poderá alcançar ate 107 pontos nas três áreas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 10

12 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate no julgamento da proposta serão utilizados:

12.1.1 O critério da idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada, nos termos do artigo 27 da lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do idoso.

12.1.2 Maior pontuação recebida no componente “Curriculum”

12.1.3 Maior pontuação recebida no componente “Projetos”

12.1.4 Persistindo o empate, será realizado o sorteio

13- DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

13.1 Após a análise e deliberação da comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados conforme interesse e disponibilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade orçamentária.

13.1 No prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação de classificação dos projetos credenciados na imprensa Oficial, do Município de Paraguaçu Paulista, caberá a interposição de recurso, devendo ser encaminhado, exclusivamente, por e-mail no endereço eletrônico assistencia@eparaguacu.sp.gov.br sendo obrigatoriamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar fase) do Credenciamento – Seleção de Professores/Oficineiros e Instrutores para Atividades Física e artísticas.

13.2 Os recursos serão extemporâneos não serão apreciados.

13.3 Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou repassados para o Diretor do Departamento de Assistência Social, e seu resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município de Paraguaçu Paulista.

14 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1 As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as condições a seguir descritas.

14.2 Os credenciados serão contratados conforme as necessidades dos programas e projetos e disponibilidade orçamentária.

14.3 Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

14.4 Os proponentes habilitados serão contratados para execução das modalidades da área pretendida e demais exigências sob o regime de prestação de serviço sem vínculo empregatício.

14.5 Os processos de contratação serão feitos e protocolados, apartados do protocolo que deu origem e esse edital, de forma a otimizar a gestão de projetos e pagamentos bem como a execução contratual.

14.6 Os contratos serão formalizados nos termos do anexo IV – Minuta de contrato.

14.7 Os contratos poderão ser rescindidos mesmo após análise de demanda estabelecidas em cada área caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da modalidade contratada, ou poderão ser realocados em outro local a ser designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista *Estado de São Paulo*

Departamento Municipal de Assistência Social 11

15 DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

15.1 Cada profissional receberá por hora efetivamente trabalhada valor esse calculado com base em pesquisa realizada pelo Departamento de Assistência Social, como segue:

MODALIDADE	HD (HORAS DIÁRIAS) HS (HORAS SEMANAIS)	VALOR POR HORA	VAGAS
Educador físico	04 (HD)	R\$ 24,00	1
Orientador Social	08 (HD)	R\$ 18,00	5
Oficina de Confecção de lingerie	04 (HD)	R\$ 50,00	1
Oficina de Culinária (bolos, doces biscoitos, salgados, canapés, sorvetes, caldas, tortas, cupcakes, recheios e coberturas, panetones, ovos de páscoa, massas, culinária japonesa, cookies congelamento de alimentos etc...)	03 (HD)	R\$ 50,00	2
Oficina de Cursos de curta duração (Garçom, Eletricista, cuidador de idosos etc...)	03 (HS)	R\$ 50,00	2
Oficina de Musica para Dança de Salão	03 (HS)	R\$ 50,00	1
Oficina de Tear	04 (HS)	R\$ 50,00	1
Oficina de artesanato (Bordado, pintura em tecido, Patchwork, customização de roupas, arte em bambu, arte em biscuit, arte em madeira, arte em cimento, gesso, resina, papel reciclado, pneus, garrafas pet, EVA etc...)	04 (HS)	R\$ 50,00	3
Oficina de Cuidados pessoais (barbeiro, depilador (a), Manicure, designer de sobrancelhas, cabeleireiro Etc...)	04 (HS)	R\$ 50,00	3

15.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade proposta, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

15.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Dar-se à rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 12

17- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação no período de 12 (doze) meses, segundo a disponibilidade orçamentaria e as necessidades de programação do Departamento Municipal de Assistência Social.

17.2 Os profissionais habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado na ficha de inscrição, e terão o prazo de até 05 cinco dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos a seguir:

17.2.1 Cópia da cédula de identidade;

17.2.2 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

17.2.3 Prova de inscrição no cadastro de Pessoas físicas (CPF);

17.2.4 Cópia do Comprovante de Residência;

17.2.5 Declaração do selecionado contendo os dados bancários, com a indicação do nome do banco, agência e número da conta corrente, não podendo em hipótese alguma, ser conta poupança, conforme o anexo V;

17.2.6 Na falta de documentação, manifestação ou Hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 14.2, O Departamento Municipal de assistência Social, convocará outro credenciado conforme a ordem de classificação;

17.2.7 O Departamento de assistência Social publicará na imprensa oficial do município de Paraguaçu Paulista, o resultado da fase de habilitação.

17.3 Caso o Profissional habilitado, desejar receber através de pessoa Jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos em seu nome:

1- Contrato Social, devidamente registrado na junta comercial do estado ou no Cartório de Títulos e documentos onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços;

2- Cartão do CNPJ;

3- Certidão de regularidade com o Município sede do estabelecimento

4- Certidão de regularidade de débito com o INSS

5- Certidão de regularidade de débito com FGTS

6- Certidão de regularidade de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho

18- DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Compete à CONTRATANTE, representada pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de assistência Social;

18.1.2 Disponibilizar os espaços físicos, materiais e equipamentos adequados para a realização das aulas;

18.1.3 Coordenar a execução das atividades realizadas pelos contratados;

18.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato;

18.1.5 Elaborar o planejamento em conjunto com os contratados;

18.1.6 Divulgar as ações na mídia local.

18.2 Compete ao CONTRATADO (A)

18.2.1 Planejar as ações

18.2.2 Elaborar e assinar relatórios das ações desenvolvidas;

18.2.3 Assegurar o correto preenchimento de documentos pertinentes ao trabalho;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 13

18.2.4 Cumprir horário e cronogramas

18.2.5 participar quando solicitado, das atividades realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, tais como divulgação dos trabalhos efetuados nos equipamentos, campeonatos municipais, Estaduais ou federais, Torneios, apresentações da evolução de seu trabalho em equipamentos públicos, ou quaisquer ações que são desenvolvidas pelo Município e que envolvam a população pelo qual ele prestou serviço;

18.2.6 Participar de reuniões com o Diretor do Departamento e técnicos envolvidos em suas ações;

18.2.7 Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na lei Federal nº 8069, que instituiu o Estatuto da Criança e do adolescente, bem como o Estatuto da Pessoa Idosa L10741 e Estatuto da Pessoa com deficiência L 13146;

18.2.8 Prezar pela integridade física, social e moral dos participantes de suas oficinas e zelar pelos materiais, equipamentos e espaços disponibilizados.

19 DAS PENALIDADES

19.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 das seguintes penalidades;

19.1.1 Advertência

19.1.2 Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

19.1.3 Pela inexecução total: multa de 30 % do valor total do contrato;

19.1.4 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 10% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 16.1

19.1.5 O prestador de serviço que incluir em (03) três dias de advertência durante o período de vigência do contrato será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

19.1.6 Em caso de faltas justificadas que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família etc.), serão limitadas a 03 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial além do clivo da Administração pautada no princípio da razoabilidade, quando a incidência ou não da multa por inexecução parcial do contrato prevista neste edital.

19.1.7 Durante a vigência do contrato, o Prestador estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa, Estatuto de Pessoa com Deficiência e código penal.

19.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não excluiu as outras.

19.3 Fica desde logo assegurado ao Departamento Municipal de Assistência Social o direito de uma vez que rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 14

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 O Departamento Municipal de Assistência Social compromete-se a não utilizar os projetos inscritos, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

20.2 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas no Departamento Municipal de Assistência social de Paraguaçu Paulista de segunda a sexta feira das 7h30m as 17h00 por meio do telefone (18) 33619675 ou ainda por e-mail assistencia@eparaguacu.sp.gov.br.

20.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.4 É facultado ao Departamento Municipal de Assistência social de Paraguaçu Paulista ampliar ou reduzir o período de duração das modalidades, conforme adequações as necessidades verificadas durante a execução de cada projeto, observados os limites previstos no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93.

20.5 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Departamento Municipal Assistência Social.

20.6 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem o Departamento Municipal de assistência social de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades, bem como não impedem os profissionais de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outro serviço.

20.7 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre o município e o contratado.

20.8 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor do contrato, ouvidas as áreas competentes, aplicando no que couber os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e os Princípios que regem a Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal.;

20.9 ANEXO I – Termo de referência

20.10 ANEXO II – Ficha da inscrição

20.11 ANEXO III – Proposta da Modalidade

20.12 ANEXO IV – Minuta de contrato

20.13 ANEXO V – Declaração bancária

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de março de 2023.

Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 15

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO EDUCADOR FÍSICO

Dados: contratação de profissional, com formação em educação física, habilidade de relacionamento com o público-alvo e disponibilidade de acompanhar os idosos em viagens, em competições entre município e do Estado. Com experiência comprovada em ministrar aulas nos grupos de convivência e prática com atividade física de pouco impacto que são as mais indicadas para quem está acima dos 60 anos. Executar aulas que desenvolvem a flexibilidade, equilíbrio e força muscular.

Público Alvo: Idosos

Local da prestação de serviço: Centro de Convivência do Idoso “Maria Almeida Gobbi”

Objeto: Executar aula com vôlei adaptado, ginástica funcional, alongamento, tênis de mesa, tênis de campo, atletismo, bocha e caminhada com o objetivo de desenvolver habilidades no público-alvo voltadas as participações coletivas passando a importância de interação social com os outros competidores, respeitando os resultados dos esforços despendidos. Possibilitar aos idosos a sua prevenção e manutenção, por meio da prática de atividades físicas regulares, o que proporciona a melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, e de beneficiar a saúde individual e coletiva. Trabalhar com a possibilidade primordial na adesão de idosos em programas de atividade física, seus métodos de promoção e incentivo motivacional podendo influenciar significativamente na adoção de um estilo de vida saudável e ativo na velhice. Propiciar reflexão e melhor compreensão da realidade dinâmica e complexa, que se estabelece acerca das relações da Educação Física, como disciplina da área das ciências da saúde, com a interdisciplinaridade no cuidado às pessoas idosas, uma vez que há uma necessidade crescente de maiores cuidados, observando a assistência dos diferentes graus de dependência funcional e/ou cognitiva.

Objetivo: Proporcionar através das aulas um ambiente colaborativo com a melhoria da qualidade de vida e os relacionamentos sociais. Promover ainda estabilidade de equilíbrio e coordenação motora através das aulas desenvolvendo habilidade. Objetiva ainda, através das relações pessoais, estimular a convivência e fortalecer os vínculos entre os participantes, incentivando a profilaxia dos males que acometem as pessoas nesta fase da vida com intuito de promover melhores condições para o desenvolver de uma longevidade saudável, propiciando uma vida digna e de qualidade para a pessoa idosa.

Método: Aula Prática

Execução: 5 dias na semana, 3 horas/aula, no total de 15 horas semanais, totalizando 60 horas mensais.

Das condições de Habilitação à vaga:

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Ter formação em Educação Física
- Ter disponibilidade de acompanhar os idosos em viagens e competições
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 16

PROJETO ORIENTADOR SOCIAL 05 VAGAS

Dados: Contratação de profissional com formação no ensino médio, para executar oficinas com famílias atendidas no CREAS, CRAS I, II e III, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelos equipamentos do Departamento Municipal de Assistência Social

Local da prestação de serviço: CREAS, – CRAS e Centro de Convivência da Criança e Adolescente (CCCA) e Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI)

Objeto: Realizar oficinas de criatividade, com base nos fundamentos voltados aos atendimentos dos CRAS, que propõe conceitos como atividade, consciência e identidade. Profissional que assuma uma postura ativa e por intermédio de oficinas, dinâmicas, resgate memórias e sentidos dos usuários de uma forma coletiva. Partindo destas construções e desconstruções serão problematizadas temas relacionados ao seu cotidiano e desta forma buscando traçar um relacionamento onde haja crescimento conforme essências do sujeito e expressões do constante movimento de transformação do mesmo. Construir conjuntamente com o público-alvo conhecimentos acerca da dimensão social e suas necessidades. Abordar e trabalhar temas como relações interpessoais, comunicação, influências, conflitos, estereótipos, mercado de trabalho e família. Trabalhar a Formação do indivíduo por meio de recursos artísticos e lúdicos, como forma de despertar a criatividade dos participantes do grupo. Entende-se que a criatividade pode configurar-se como importante instrumento de expressão e transformação do sujeito, além de possibilitar o autoconhecimento. Por meio de tais atividades, pretende-se proporcionar o compartilhamento de vivências e sentimentos, ocasionando, portanto, possíveis identificações entre os participantes e o fortalecimento individual e grupal. O profissional dessa área utilizará seus conhecimentos para estabelecer uma linguagem acessível ao público-alvo, buscando o estabelecimento de um vínculo coeso, que oportunize a criação de um espaço para a reflexão e para o trabalho de conteúdos individuais, grupais e familiares. Identificar demandas a serem compartilhadas com os técnicos da unidade, de forma a atender o sujeito como um todo e responder de forma mais adequada às suas demandas.

Objetivo: Possibilitar a socialização dos usuários, estimular a apropriação do território, dos objetos sociais e culturais. Favorecer o empoderamento dos papéis sociais e ocupacionais, trabalhar a autonomia, autoestima e a percepção da auto imagem. Ofertar um espaço de acolhimento e orientação para que as famílias e indivíduos possam refletir e buscar seu bem estar social.

Método: Atraves de grupos dos equipamentos do Departamento Municipal de Assistência Social

Execução: Equipamentos do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo 5 dias na semana, de 4 a 8 horas por dia de 80 e máximo 160 horas mensais por profissional contratado

Das condições de Habilitação à vaga:

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Disponibilidade para viagens e ações fora do equipamento dos Centros de Referencias de Assistência Social

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 17

PROJETO OFICINA DE CONFECÇÃO DE LINGERIE

Dados: Contratação de Profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com confecção de roupas íntimas.

Público Alvo: Famílias acompanhadas nos CRAS I, II e III participantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de trabalhos com confecção de lingerie de qualidade com técnica em Modelagem ideal, costuras confortáveis, aviamentos personalizados, tecidos e rendas que combinem, criatividade e qualidade nas peças, com objetivo do desenvolvimento de competências relativas a técnicas e de modelagem, preparação do molde para corte, a ampliação e redução de tamanhos e a confecção de peças de roupas íntimas. **Objetivo:** Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos, desenvolver habilidades manuais e conseqüentemente se tornar um consumidor mais consciente, buscando capacitar a atuarem com a confecção, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Presencial de Geração Trabalho e Renda

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 18

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CULINÁRIA

Dados: Contratação de profissionais com capacitação em cursos com comprovação, voltados ao objeto para executar Oficinas na Padaria Artesanal de Culinária, (bolos, doces biscoitos, salgados, canapés, sorvetes, caldas, tortas, cupcakes, recheios e coberturas, panetones, ovos de páscoa, massas, culinária japonesa, cookies congelamento de alimentos etc...),

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Local da prestação de serviço: Padaria Artesanal

Objeto: Oferecer oportunidades para que as pessoas descubram o seu talento na culinária de uma maneira geral e com autonomia para gerar renda na sua casa. Ensinar noções de organização, armazenamento, cuidado e manejo no uso dos alimentos. Orientar sobre a necessidade de vestir-se adequadamente na cozinha para a produção dos alimentos. O curso ensinará uma forma de gerar renda e, além de receitas, transmite noções de ética e cidadania e formação para preparação de variados produtos de confeitaria, chocolataria e padaria fina. Incluir as técnicas avançadas de decoração de sobremesas e salgados.

Objetivo: O objetivo é contribuir na capacitação das famílias de baixa renda ou desempregadas desenvolvendo uma política sistemática de qualificação profissional, baseada em modelos que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, capacidades e competências facilitando a inserção do trabalhador no mercado de trabalho, além de possibilitar a melhoria da qualidade da alimentação.

Método: presencial

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais cada oficinairo.

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 19

TERMO DE REFERÊNCIA CURTA DURAÇÃO GARÇOM

Dados: Contratação de profissional com certificado de curso de GARÇOM, para ministrar capacitação de Usuários do SUAS, Considerando a necessidade de fomentar o empreendedorismo, a geração de emprego e renda na cidade de Paraguaçu Paulista. O curso é destinado as pessoas atendidas nos CRAS, com a finalidade essencial de gerar capacitação na área.

Público Alvo: Usuarios dos CRAS e CREAS

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oferecer oportunidades aos interessados em ampliar formas de aquisição de renda, promover aos participantes noções de organização dos espaços de trabalho, técnicas para servir bem, maneiras de atendimento ao publico, postura profissional, uso de roupas adequadas em cada segmento desta profissão (atendimento em festas de gala, esporte-fino, etc). Capacitar pessoas nesta área colabora para que ela saia da lista de free lance e o coloca a frente para futuros contratos. Oficina de Garçom com técnicas para capacitar os usuários a atuar como profissional para iniciar a carreira de Garçom/Garçonete, buscando atender a oferta de oportunidades em eventos tais como aniversários, casamentos, confraternizações e outros. O curso, além de profissionalizar o aluno, abre as portas a um segmento com muita rotatividade e atualmente o que faz a diferença é a atualização do profissional que poderá se destacar com esta oportunidade.

Objetivo: O curso de Garçom/Garçonete tem por objetivo proporcionar conhecimento e qualificação profissional à iniciantes ou pessoas que desejam reciclar conhecimento na área, oferecendo, dentro de uma visão geral, conhecimentos sobre a forma de se comportar, a maneira de se vestir, como receber os clientes e conduzi-los a seus lugares, como arrumar uma mesa em sua correta disposição da toalha aos talheres e copos. Capacitar profissionais para entenderem seu papel em eventos sociais

Método: Aulas Presenciais

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 20

TERMO DE REFERÊNCIA MUSICO PARA DANÇA DE SALÃO

Dados: Contratação de profissional que execute ações com idosos em dança de salão, com comprovação de suas habilidades (instrumental e canto).

Público Alvo: Idosos

Local da prestação de serviço: Centro de Convivência do Idoso “Maria Almeida Gobbi”

Objeto: Profissional capacitado em executar ações voltadas ao entretenimento dos idosos do CCI, capaz de fazer a interação com os participantes, criando um ambiente mais envolvente e alegre. Possuir ainda equipamento de som, tais como, caixas, amplificadores, microfone, teclado e sanfona, para melhor atender as ações.

Objetivo: Proporcionar através da apresentação a melhoria da qualidade de vida, os relacionamentos sociais e promover ainda um espaço de melhor convívio com interação do executor e público, resgatando os integrantes que se identificam com esta oficina, sendo esta ação preferência do público alvo.

Método: Apresentações de vocal e instrumental.

Execução: 1 dia na semana, 2:30 horas/aula, no total de 10 horas mensais.

Das condições e habilitações da vaga:

- Possuir equipamento completo com caixa de som, teclado, sanfona e microfone;
- Possuir habilidade em se apresentar em público cantando e tocando;
- Possuir experiência comprovada de no mínimo um ano voltada ao objeto;
- Ter disponibilidade de executar as ações fora do CCI.

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 21

TERMO DE REFERÊNCIA OFICINA DE TEAR

Dados: contratação de profissional para executar oficinas de tear, utilizando fios e tecidos diversos como base as criações, resgatando a cultura brasileira a técnica artesanal de tecelagem manual. Utilizando como instrumento o tear de pente liço para produzir acessórios decorativos.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelo Programa de Atenção Integral a Família.

Local da Prestação de serviço: Oficina de Tear em Conceição de Monte Alegre

Objeto: A tecelagem utilizando tear de pente liço, aprendendo as técnicas de preparo e colocação da urdidura no tear, construção do tecido, retirada e acabamento das peças. O tear de pedal permite a criação de várias padronagens, semelhantes às obtidas nas indústrias. Inúmeros objetos decorativos e de vestuário podem ser feitos no tear. Os fios são transformados em tecidos através de uma técnica chamada tecelagem e o método mais antigo conhecido é aquele feito no tear, manualmente. Consiste num entrelaçamento de fios colocados em sentidos diferentes: na longitudinal (urdume) ou na transversal (trama). Nesta oficina, os participantes aprenderão o básico da montagem do tear de pente liço, urdidura, troca de cores, texturas e acabamento e desenvolverão um colorido entrelaçando as linhas no tear.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através dos produtos por elas produzidos, desenvolver habilidades manuais e conseqüentemente se tornar um consumidor mais consciente. A oficina tem como objetivo principal estreitar e fortalecer os vínculos familiares, sociais e comunitários dos profissionais e dos públicos atendidos

Método: Artesanato – Tear

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 22

TERMO DE REFERÊNCIA OFICINA DE ARTESANATO

Dados: Contratação de profissionais com formação e técnicas em artesanato, respectivamente, para ministrar cursos de uma ou mais modalidades sendo elas biscuit, de Livro Sensorial (Quiet Book) em feltro em EVA, de crochê, de reciclagem (pneus, garrafa Pet, vidros) transformar o lixo em luxo, pintura em tecido, trabalhos com retalhos (Patchwork), trabalhos com colagem de papéis em diversos materiais (decoupage), de confecção de laços e tiaras, de ponto cruz, ponto russo e de produção artesanal de cosméticos (sabonetes, sais de banho e aromatizadores de ambientes), e de produção artesanal de velas, customização de roupas, arte em bambu, arte em madeira, arte em cimento, gesso, resina, papel reciclado. Importante que os profissionais apresentem o conteúdo do curso em um ambiente de aprendizagem profissional e técnicas nas habilidades com idéias criativas e autênticas para que os alunos possam inspirar-se, criar independência financeira e até mesmo criar a sua própria marca.

Público Alvo: Famílias acompanhadas no CREAS participantes do PAEFI e CRAS I, II e III, participantes do SCFV.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica e CCI

Objeto: Oficina com confecção de trabalhos manuais que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos, utilizando matéria-prima, produtos naturais e objetos que pertencem à cultura popular. A produção do artesanato é trabalhar com as famílias com uma função terapêutica de fazer ornamentos para decoração para casas ou até mesmo criar seu próprio negócio.

Objetivo: Buscar através do artesanato uma fonte de renda para a família, meio de expressão e preservação das culturas locais, priorizar o modelo de valorização de pessoas e comunidades, estilo de vida, alternativa sustentável de consumo, dentre outros. Esta atividade também é altamente benéfica como meio de socialização, mostrando a potencialidade de cada um e promovendo o bem-estar das famílias participantes.

Método: Aulas presenciais de Artesanato

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 23

**TERMO DE REFERÊNCIA DE OFICINAS DE CUIDADOS PESSOAIS
BARBEIRO**

Dados: contratação de profissional com certificado de curso de barbeiro, para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, para ensinar a cortar o cabelo e barba de forma profissional, a modelar barba e cabelo, a utilizar técnicas de visagismo aplicadas ao corte e à modelagem da barba e do cabelo, a higienizar e hidratar os fios, aparar e fazer acabamento da barba, bigode e costeletas, aparar fios faciais e técnicas no corte riscado.

Público Alvo: Adolescentes acompanhados pelos Programa de Atenção Especial a Família e Indivíduo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de barbeiro com técnicas para capacitar o adolescente a atuar como profissional para iniciar a carreira de barbeiro, buscando atender o público masculino que está cada vez mais exigente com os serviços de estética e beleza. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivo: O curso de barbeiro tem por objetivo proporcionar conhecimento e qualificação profissional à iniciantes ou pessoas que desejam reciclar conhecimento na área, oferecer, dentro de uma visão geral, conhecimentos sobre a história da beleza masculina e suas modificações de acordo com as novas perspectivas que o mercado está oferecendo e do novo perfil do homem moderno. Possibilitar também aos alunos, as técnicas primordiais para atuarem como barbeiros. Capacitar profissionais para receberem este público de forma apropriada, adquirindo habilidade no manuseio do instrumental para modelagem ou remoção da barba, utilizando princípios de visagismo.

Método: Presencial

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 24

**TERMO DE REFERÊNCIA DE OFICINAS DE CUIDADOS PESSOAIS
DEPILAÇÃO**

Dados: Contratação de profissional formado (a) em depilação corporal para ministrar Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com oficina de depilação, utilizando técnicas de depilação com roll-on, cera quente e fria, organizar seu espaço de trabalho e orientar noções sobre normas da Vigilância Sanitária, conduta ética e postura profissional.

Público Alvo: Mulheres acompanhadas pelo Serviço Proteção e Atendimento Integral à Família.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de depilação aplicando ao profissional sobre estrutura da pele e fisiologia do pelo, conceito de depilação, principais métodos utilizados, tratamentos pré e pós depilação, itens essenciais para o espaço e prática da técnica, postura profissional e ética, higiene do local e do higiene do profissional. O curso, além de profissionalizar a aluna, incentiva sua atitude autônoma, planejamento de sua carreira e valorização do seu trabalho.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como depiladora, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Presencial, teórico e Prático

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 25

TERMO DE REFERÊNCIA DE OFICINAS DE CUIDADOS PESSOAIS MANICURE

Dados: Contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, com oficina de manicure, com objetivo de aprender tudo sobre corte, higienizar e esterilizar unhas, retirar esmalte, lixar as unhas, preparar unhas para retirada de cutícula, hidratação e esfoliação das mãos e pés, polimento e base de maneira profissional, esmaltar unhas com esmalte comum, decorar unhas, utilizar instrumentos, equipamentos e produtos, organizar seu espaço de trabalho e orientar como atuar de acordo com normas de biossegurança.

Público Alvo: Adolescentes acompanhadas pelo Programa de Atenção Especial a Família e Indivíduo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de manicure com técnicas para capacitar profissionais a atuarem como manicure, através de aulas práticas e dinâmicas que conectam às inovações da área, sempre com espaço para tirar dúvidas e trocar experiências. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma, planejamento de sua carreira e valorização do seu trabalho.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como manicure, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Presencial, Teórico e Prático

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

- **Das condições de habilitação à vaga**
- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 26

**TERMO DE REFERÊNCIA DE OFICINAS DE CUIDADOS PESSOAIS
DESIGNER DE SOBRANCELHAS**

Dados: Contratação de profissional com formação em design de sobrancelhas para ministrar Oficina de Geração, Trabalho e Renda, aplicando técnicas de noções de anatomia e fisiologia da pele e do pelo, higienização e esterilização de materiais, noções básicas de visagismo, linhas inclinadas, retas e onduladas. Na simetria e assimetria do rosto: tamanho, proporção e diferentes tipos de rosto, técnicas de modelagem de sobrancelhas, método de remoção de pelos com pinça, modelagem com hena, alisamento de sobrancelhas e coloração de sobrancelhas. Neste sentido, aplicar técnicas e procedimentos adequados a modelagem de sobrancelhas para cada tipo de rosto, normas de higienização, esterilização de materiais, técnicas de alisamento e coloração. Orientar sobre organização seu espaço de trabalho e noções sobre normas da Vigilância Sanitária

Público Alvo: Famílias atendidas pelos CRAS e CREAS

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina para Qualificação Profissional, onde o aluno aprenderá os conhecimentos básicos do design de sobrancelhas; pele; anatomia e fisiologia do pelo; higiene pessoal; noções de atendimento ao cliente; materiais utilizados para o design; tipos de sobrancelha; técnica de design para modelar sobrancelha; uso do paquímetro para o design; modelagem com pinça, ou com cera ou com linha. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivo: O curso de **designer de sobrancelhas** tem por objetivo proporcionar conhecimento e qualificação profissional à iniciantes ou pessoas que desejam reciclar conhecimento na área, oferecer, dentro de uma visão geral, conhecimentos sobre a história da beleza e suas modificações de acordo com as novas perspectivas que o mercado está oferecendo. Possibilitar também aos alunos, as técnicas primordiais para atuarem na área

Método: Presencial, Teórico e Prático

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas semanais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 27

TERMO DE REFERÊNCIA DE OFICINAS DE CUIDADOS PESSOAIS CABELEIREIRO

Dados: Contratação de profissional para Oficina de Geração, Trabalho e Renda, na execução de oficina de cabeleireiro, com cursos profissionalizantes comprovados de técnicas de MODULO I – Tricologia do fio, cortes de cabelos, procedimentos técnicos nos penteados e escovas e colorimetria.

Público Alvo: Famílias acompanhadas pelos Serviços de Convivência de Fortalecimento e Vínculo.

Local da prestação de serviço: Projeto Qualifica

Objeto: Oficina de cabeleireiro com técnicas para capacitar profissionais a atuarem como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e exploratória diante do universo de beleza.

Objetivo: Buscar o desenvolvimento de potencialidades e aquisições dos participantes, desenvolver a melhoria da qualidade de vida, através de suas habilidades, buscando capacitar a atuarem como cabeleireiros em salões de beleza ou negócio próprio, assim gerando renda para sua família e inclusão no mercado de trabalho, dando a oportunidade de serem profissionalizados e preparados para o mercado de trabalho formal e informal.

Método: Presencial, Teórico e Prático

Execução: 2 dias na semana, 2 horas/aula, no total de 16 horas mensais

Das condições de habilitação à vaga

- Ter no mínimo 1 ano de trabalho comprovado voltados ao objeto
- Apresentar trabalhos realizados para servir como modelo das oficinas
- Ter disponibilidade para todos os períodos, diurno e noturno
- Ter experiência comprovada em ministrar aulas

CATIA APARECIDA DA SILVA
Diretora da Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 28

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR SOCIAL, EDUCADOR FÍSICO E OFICINEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente/ Nome Social: _____

Estado Civil (PF) _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF: _____ Idade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone 1: _____ Fone 2: _____ Fone 3: _____

Identidade de Gênero: () Fem. () Masc.

Modalidade apresentada: _____

DECLARO QUE:

- responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Departamento de Assistência Social;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- preencho todos os requisitos de participação.

Paraguaçu Paulista, _____ de _____ 2023.

(Assinatura do Proponente)



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista***

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 29

ANEXO III

PROPOSTA DO PROJETO NA MODALIDADE ESPORTIVA

MODALIDADE:
NOME DO PROPONENTE:
OBJETIVO:
PÚBLICO QUE SE DESTINA:
JUSTIFICATIVA:
METODOLOGIA:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:
RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 30

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº: XXX

Processo Administrativo: XXXX/2023

Chamada Pública nº: XXX/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 1430, inscrita no CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO TAKASHI SASADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.347.608-6 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 099.786.208-42, residente e domiciliada na Rua Caramuru, nº 23, bairro Jardim Panambi, neste município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____, domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, no município de _____, estado de São Paulo, CEP _____, portador do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante simplesmente designado(a) **CONTRATADO (A)**, devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento nº _____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, do Contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Paraguaçu Paulista, mediante a apresentação da modalidade de _____, direcionado ao Departamento Municipal de Assistência Social de Paraguaçu Paulista, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento que precede este ajuste e do respectivo Edital e Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1 - A vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

2.2 - As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) Contratado(a), as diretrizes definidas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas estabelecidos.

2.3 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, por força do disposto no artigo 28 "caput" da lei Federal n.º 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice IPCA, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº _____ para Professores/Instrutores e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO

4.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), considerando que o(a) Contratado(a) receberá o valor de R\$ _____ (.....) por hora-aula.

4.2 - O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor ao Contratado(a), seja a que título for.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 31

4.3 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para realização das oficinas com fins do cumprimento do Contrato.

4.4 - O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5 – Os recursos necessários oneram a dotação nº Fichas: 444, 467, 483, 485, 497, 514, 515.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Caberá a Contratante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução do Contrato e das normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1 – O(a) Contratado(a) é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a Contratante ou para terceiros.

6.2 – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o Contratado(a).

6.3 – O(a) Contratado(a) obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização (Departamento Municipal de Assistência Social) no recibo de pagamento de autônomo – RPA ou Nota fiscal (caso optar por pessoa jurídica).

7.2 – O(a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

7.3 - Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- – Se o(a) Contratado(a) inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre as quais:

8.1.1 Advertência;

- Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

8.1.3 Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

- Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item 8.1.2.

8.1.5 O prestador de serviço que incidir em (03) três advertências durante o período de vigência do contrato, será suspenso de licitar e de contratar com o Município de Paraguaçu Paulista, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem o(a) Contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ***Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 32

8.3 - Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o(a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

9.4 – Fica o contratante, autorizado a rescindir o contrato a qualquer tempo, desde que avise o contratado, caso não haja mais interesse na continuidade dos seus serviços relacionados a má conduta, falta de dotação orçamentária, esgotamento de alunos na modalidade ou não cumprimento dos itens exigidos no edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao seguinte endereço: Avenida Siqueira Campos, nº 188 - Centro - Departamento Municipal de Assistência Social.

11.2 - A Contratante reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica o(a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 - O(a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluía qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

11.5 - A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

11.6 - Para os fins deste contrato as referências à hora e hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

11.7 - Além das aulas, os proponentes terão de estar disponíveis por mais 01 (uma) hora semanal, para reunião pedagógica e técnica, sendo que a contratação está diretamente vinculada a disponibilidade de participação dessa reunião.

11.8 - O Profissional poderá ser solicitado a dar suporte em eventos do Departamento Municipal de Assistência Social dentro da sua carga horária.

11.9 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 33

ao(a) Contratado(a). A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

11.10 - A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a) para fins do cumprimento deste Contrato.

11.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.12 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.13 - Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

Antonio Takashi Sasada

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A).....

B)

R.G.

R.G.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

Av. Siqueira Campos, nº 124 – Centro – CEP 19700-000 Tel. (18) 3361 6720/3361 6770

E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Departamento Municipal de Assistência Social 34

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Av. Siqueira Campos, nº 124 – Centro – CEP 19700-000 Tel. (18) 3361 6720/3361 6770

E-mail: assistencia@eparaguacu.sp.gov.br



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo***

Departamento Municipal de Assistência Social 35

Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças

CPF: 382.980.778-30

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 294.133.848-94

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento

CPF: 340.773.848-00

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Alessandro Berto

Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos

CPF: 206.685.048-97

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista***

Estado de São Paulo

Departamento Municipal de Assistência Social 36

ANEXO V

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS – PESSOAS FÍSICAS

Eu _____,
cédula de identidade _____ CPF _____,
residente e domiciliado à _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
estado _____, declaro para fins de contratação o Município de
Paraguaçu Paulista, meus dados bancários.

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Declaro ainda que não se trata de conta poupança.

Assinatura _____

Nome do proponente _____